



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 39/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022599/2024-63

Santo André-SP, 24 de Outubro de 2024

(Assinado digitalmente em 24/10/2024 15:28)

MEIRI APARECIDA GURGEL DE CAMPOS MIRANDA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1707641

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2024** e o código de verificação: **7b0630f272**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação**

EDITAL

Seleção de coordenadores ou coordenadoras de área para formação de cadastro de reserva para atuação em subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura da presente chamada interna com o objetivo de selecionar coordenadores ou coordenadoras de área para formação de cadastro de reserva para atuação em subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da UFABC, em atendimento ao disposto no Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e na Portaria CAPES nº 90, de 25/03/2024.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar docentes do quadro efetivo da UFABC credenciados em cursos de Licenciatura para atuar como Coordenadores ou Coordenadoras de Áreas, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência em regime de colaboração com as redes públicas de educação básica, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFABC, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

1.2. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. Dos objetivos do PIBID:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;

- III. Elevar a qualidade da formação inicial de docentes nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores e professoras como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação docente, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. Se habilitado pela CAPES, as atividades do projeto têm previsão de ocorrer de novembro de 2024 a outubro de 2026.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Bolsista de iniciação à docência: o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

2.2. Coordenador(a) institucional: o(a) professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

2.3. Coordenador(a) de área: o(a) professor(a) da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

2.4. Supervisor(a): o(a) docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

2.5. Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

2.6. Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

2.7. Núcleo de Iniciação à Docência (NID): grupo formado por 1 (um(a)) coordenador(a) de área, 3 (três) supervisores(as) e 24 (vinte e quatro) discentes bolsistas.

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, que no caso do presente edital podem ser: Interdisciplinar em Ciências Humanas ou Interdisciplinar em Química, Física e Ciências Naturais e Exatas.

2.9. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 4 (quatro) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR OU DA COORDENADORA DE ÁREA:

- a) planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os(as) demais Coordenadores(as) da Área, se houver;
- b) coordenar e orientar as atividades do(a) Supervisor(a) e do(a) bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivos do Programa;
- c) apresentar à Coordenação Institucional do Projeto, relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- d) incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos(as) bolsistas de iniciação à docência e dos(as) Supervisores(as);
- e) divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os(as) participantes do Subprojeto/Núcleo;
- f) orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos(as) bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- g) colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos(as) Supervisores(as) e dos(as) bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- h) orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado(a) pela IES ou pela CAPES;
- j) fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- k) manter o(a) Coordenador(a) Institucional atualizado(a) sobre o Subprojeto;
- l) cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos(as) Supervisores(as) e discentes do seu Núcleo, quando delegado(a) pela Coordenação Institucional;
- m) auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- n) elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- o) manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

4. DAS BOLSAS

4.1. A concessão e o pagamento das bolsas do PIBID serão realizados de acordo com as informações prestadas pelas IES no sistema de gestão designado pela CAPES, observando as normas definidas neste edital e no regulamento e nos editais dos programas do PIBID.

4.2. Serão concedidas 01 (uma) cota de bolsa na modalidade Coordenador de Área (PIBID) para cada núcleo formado.

4.3. As bolsas têm duração máxima de até 24 meses, a contar do mês de início oficial das atividades do projeto institucional na UFABC, desde que a proposta seja habilitada pela CAPES.

4.4. Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do Programa, que tem previsão de finalização em outubro de 2026.

4.5. As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos(as) bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada por ele na ocasião da convocação.

4.6. O valor das bolsas, atualmente definido em R\$2.000,00, está estabelecido pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 ou por atos que venham a alterá-la ou substituí-la.

4.7. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento, durante o projeto, é da CAPES, não cabendo à UFABC ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

4.8. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PIBID para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos dos programas.

4.9. A Regulamentação da concessão e pagamento das bolsas do PIBID são regidas pela Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital PIBID Nº 10/2024.

5. REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA

5.1. São requisitos mínimos para ocupar o cargo de Coordenador(a) de Área (PIBID):

- I. Pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura da UFABC;
- II. Possuir título de mestre ou de doutor(a);
- III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação; ou, no caso de subprojetos interdisciplinares, ter formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V. Não ocupar o cargo de reitoria, vice-reitoria, presidente, vice-presidente, pró-reitoria ou cargo equivalente na IES;

VI. Possuir experiência na formação docente ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

i. coordenação de projetos ou programas de formação de professores(as) no âmbito federal, estadual ou municipal;

ii. coordenação de curso de licenciatura (como titular);

iii. gestão pedagógica na educação básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) em escola de educação básica);

iv. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

v. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores(as) da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);

vi. docência em curso de mestrado profissional para professores(as) da educação básica;

vii. docência na educação básica (função docente);

viii. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.

5.2. Todos os participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/> (o currículo será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade).

5.3. Disponibilizar o mínimo de 8 horas semanais para se dedicar integralmente às atividades do programa.

5.4. Os dias e horários das atividades serão acordados entre o grupo de estudantes, professor(a) supervisor(a) e coordenação de área. É desejável a disponibilidade para a participação nas atividades formativas que ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras à tarde.

6. DO CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS

6.1. O cadastro de reserva de vagas destina-se à orientação de núcleos das seguintes áreas de subprojetos previstas para serem implementadas:

Área dos subprojetos
Interdisciplinar em Ciências Humanas
Interdisciplinar em Química, Física e Ciências Naturais e Exatas

6.2. Na página <http://pibid.ufabc.edu.br/projetos>, o(a) candidato(a) pode encontrar um resumo da proposta de cada subprojeto aprovado pela Capes.

6.3. A convocação de candidatos(as) aprovados(as) não é obrigatória e está condicionada à formação de novos núcleos de iniciação à docência nos subprojetos aprovados pela Capes para serem implementados na UFABC.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O envio das propostas deverá ser feito por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no site do Comfor: prograd.ufabc.edu.br/comfor, conforme o cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

7.2. Para cada candidatura referente ao Subprojeto escolhido, deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- I. Dados do proponente;
- II. Subprojeto ao qual se candidata;
- III. Currículo da Plataforma Freire, anexado ao formulário.
- IV. Plano de Ações contendo: a) seu interesse em participar do programa; b) como comprehende seu papel de coordenação de núcleo no Pibid e c) sua experiência em projetos semelhantes, resultados obtidos e produtos desenvolvidos.

7.3. Inscrições incompletas ou com irregularidades nas informações prestadas serão indeferidas.

7.4. Cada proponente poderá submeter apenas uma candidatura.

7.5. Caso o ou a proponente encaminhe mais de uma proposta, será considerada a última proposta enviada no tempo estabelecido no item 7.7.

7.6. O(A) proponente deve considerar os seguintes documentos: o Projeto Institucional e os subprojetos do PIBID-UFABC 2024-2026 aprovados pelo Edital CAPES Nº 10/2024 a serem implementados na UFABC e disponíveis no site do PIBID-UFABC: <https://pibid.ufabc.edu.br/projetos>.

7.7. Cronograma do processo seletivo:

DATA	ETAPA
25 de outubro a 05 de novembro de 2024	Período de inscrições
12 de novembro de 2024	Resultado preliminar

13 de novembro de 2024	Interposição de recurso
14 de novembro de 2024	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas serão julgadas e selecionadas por Comissão Especial de Julgamento e Seleção formada por integrantes do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR-UFABC).
- 8.2.** As propostas serão pontuadas com base na experiência e qualificação dos docentes proponentes, conforme Anexo 2.
- 8.3.** Com relação à experiência e qualificação, as informações serão extraídas do currículo cadastrado na Plataforma Freire.
- 8.4.** Serão classificadas as candidaturas de acordo com a melhor pontuação.
- 8.5.** Nos casos de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem, a avaliação do currículo e, se necessária, a nota obtida no Plano de Ações.
- 8.6.** A homologação dos proponentes melhor classificados em cada área caberá ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR-UFABC), observados os requisitos estabelecidos neste regulamento e demais orientações específicas contidas nos editais e normativos do programa.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado na página do Comfor prograd.ufabc.edu.br/comfor.
- 9.2.** Eventuais recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos junto ao Comfor, apenas via email, por meio de mensagem para comfor.ufabc@ufabc.edu.br, conforme prazo estabelecido no item 7.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A inscrição do proponente ou da proponente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, assim como no Edital CAPES nº 10/2024 e portaria 90/2024, bem como de alterações que venham a ocorrer nestes.
- 10.2.** A continuidade da oferta de bolsas vinculadas ao presente programa está condicionada à concessão do fomento pela CAPES, isentando a UFABC de qualquer compromisso ou responsabilidade.

10.3. Os casos omissos serão avaliados pela ProGrad, ouvido o COMFOR.

10.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 24 de outubro de 2024.

ANEXO I

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Ações	A atribuição dos pontos considerará a vinculação e/ou identificação a projetos ligados à formação docente e aos objetivos do subprojeto e do PIBID.	--	20
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 4 meses)	1	10
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	2
	Coordenação de curso como titular (período de 12 meses)	1	4
	Docente em curso de licenciatura (período de 4 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,2	6
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,5	5
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,8	8
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (trabalho	0,2	2

	orientado em andamento ou concluído)		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,5	5
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2